

LEI Nº 672/2021.

DE 03 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LE

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$295.538,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais), conforme programação discriminada:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.1001.1023 – Pavimentação de Estradas Vicinais do Município

1001 – Recursos Ordinários

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações R\$ 3.232,00

1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações R\$ 287.306,00

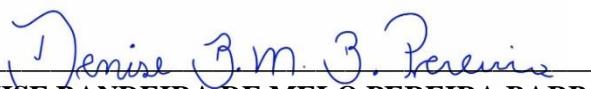
4.4.90.93.01 – Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 295.538,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Está lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - PB, 03 de agosto de 2021.



DENISE BANDEIRA DE MELO PEREIRA BARBOSA
Prefeita Constitucional